



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-07.721/11

Interessado: **Companhia de Processamento de Dados da Paraíba**
Assunto: **Contratação de serviços para Curso de Rescisão Contratual.**
Decisão: **Regularidade.**

ACÓRDÃO AC2-TC - 01806/2011

RELATÓRIO

A **Auditoria** deste Tribunal examinou, nos autos deste Processo, o procedimento de **licitação na modalidade Inexigibilidade, nº 011/2010**, realizado pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - **CODATA**, objetivando a **contratação de serviços para curso de rescisão contratual**. A empresa **4M Treinamentos Empresariais e Assessoria de Comercialização Ltda.** foi a vencedora do certame, sendo o valor do contrato de **R\$ 420,00 por participante**.

O **órgão auditor** examinou os autos, **não registrando irregularidades**, concluiu pela **regularidade do procedimento de inexigibilidade**.

O Processo foi agendado para esta sessão, **dispensadas as notificações de praxe**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

A representante do MPJTCE, **oral**, na sessão, opinou pela regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação.

VOTO DO RELATOR

Compulsando o **SAGRES**, não se observou **registro de pagamento**. Portanto, o **Relator vota pela regularidade**, no aspecto formal, do **procedimento de inexigibilidade**.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os pareceres, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULAR, no aspecto formal, do procedimento de inexigibilidade de licitação, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

**Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino Filho.
João Pessoa, 30 de agosto de 2011.**

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes – *Presidente em exercício da 2a. Câmara*

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal